

**EXCELENTÍSSIMO DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA VARA DE FALÊNCIAS E  
RECUPERAÇÃO JUDICIAL DA COMARCA DA CAPITAL – SANTA  
CATARINA****Processo nº 0016333-95.2012.8.24.0023**

**PONTE AÉREA VIAGENS E TURISMO LTDA**, já qualificado nos autos da **Recuperação Judicial** que promove nesta vara, por um de seus advogados, vêm respeitosamente a presença de V. Excia., expor e ao final requerer:

***PEDIDO DE RENEGOCIAÇÃO DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO DA  
DÍVIDA AOS CREDORES,***

ante os seguintes fatos e fundamentos, que a seguir, articuladamente, explicita.

**RESUMO DOS FATOS**

Quando do pedido inicial de recuperação, uma das metas almejadas era conseguir receita com a continuação das vendas de passagens aéreas, atividade principal da empresa desde sempre. Infelizmente, requerido reiteradas vezes, por decisão deste juízo as companhias aéreas mantiveram o bloqueio de vendas para a Ponte Aérea. Evidente que cessou ai a possibilidade maior de receita da empresa.

Como alternativa, a empresa tinha as emissões de passagens aéreas por conta de crédito que ainda tinha com uma única empresa (consolidadora).

**Infelizmente os recursos para pagamento de bilhetes já emitidos**

**pela mesma, foram ilegalmente raspados da conta da empresa, por decisão arbitrária do seu maior credor, o Banco do Brasil, com o que aquele fornecedor imediatamente sustou o crédito. Mesmo instado por este juízo há anos para a devolução, o Banco do Brasil teima em não devolver o valor, conforme inúmeras decisões nos autos.**

À Ponte Aérea restavam poucas opções. A primeira fechar as portas e deixar todos seus credores sem receber. A segunda, mudar seu foco comercial para aumentar suas receitas. Assim, buscou incrementar suas vendas de pacotes aéreos para destinos nacionais e internacionais e evoluir um projeto já existente, com a locação de motorhomes para brasileiros na Europa.

Os negócios estavam numa crescente, tudo fazendo crer que quando fosse decidido o início dos pagamentos das parcelas da recuperação, mesmo com enormes dificuldades haveria a possibilidade de a empresa cumprir suas metas. Mas, isto hoje está totalmente inviabilizado. Por vários motivos.

O primeiro é que nos últimos anos os clientes ao invés de procurarem agências físicas, buscam agências virtuais ou fazem a compra direta de seus produtos turísticos. Hoje até uma operadora do porte da CVC, que em Florianópolis tinha dezenas de empregados para o atendimento, está reduzida a praticamente nada. Este movimento é irreversível.

O segundo motivo, é que infelizmente justamente no período em que o novo nicho da empresa, Caravana de Motrhomes na Europa, já estava dando berlo resultado, com vendas em alta, bateu no país a crise cambial, com a moeda America e européia, base das negociações, praticamente dobrando de valor (ou nossa moeda desvalorizando). Lógico, mesmo que seja um segmento para pessoas com um poder aquisitivo maior, não há como o negócio deixar de ter um refluxo. Neste caso, acredita-se que momentâneo e reversível tão logo a economia do país volte a se estabilizar. Por último, não bastassem os demais, a crise econômica do país, vem fazendo com que as vendas em geral também se retraiam.

A **PONTE AÉREA** hoje está perfeitamente viável, mesmo com tantas notícias ruins, tendo todas as condições de continuar e até expandir suas atividades no futuro, tão logo superada a crise econômica que abala profundamente o país, mas não tem como cumprir as metas estabelecidas em seu plano inicial.

Outro motivo para acreditar na viabilidade da recuperação da empresa, é que as ações listadas na inicial, buscando os recursos que o governo federal não pagou e que levaram a empresa para a atual situação, estão em pleno andamento, com perícias favoráveis e acredita-se que em dois anos, aproximados, já teremos créditos substanciais a disposição.

No mais, cabe elencar que infelizmente o plano de recuperação inicial feito por técnico externo, fugiu totalmente dos demais planos hoje aceitos pelos credores. A Ponte Aérea não quer mais do que o mercado aceita nos demais casos, somente o mesmo e a situação será resolvida.

### **DA PROPOSTA COM NOVAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO DA DÍVIDA AOS CREDITORES**

Assim, diante de todo o exposto, a PONTE AÉREA vem a este juízo, para propor a readequação do plano apresentado, com as seguintes condições:

1. A manutenção da mesma taxa de juros já aceita por todos os credores na proposta anterior;

Em razão da grave crise econômica e cambial, cuja previsão de superação dada pelos especialistas do mercado deve ser de médio prazo o prolongamento do exíguo prazo requerido no Plano inicial para pagamento aos credores para 240 meses, dentro do padrão médio do prazo concedido em outros procedimentos;

2. Redução da dívida em 50% junto aos credores;
3. Em razão das dificuldades da economia, com a diminuição substancial da atividade econômica e dos postos de trabalho, novo prazo de

carência de 24 meses, ou seja, nos mesmos parâmetros dados a maioria das empresas em recuperação.

4. Demais cláusulas e condições permanecem inalteradas.

### **DÍVIDAS JÁ PAGAS**

Prova maior da boa fé da empresa e seus sócios, é o fato comprovado nos autos de que os mesmos, na condição de fiadores, já pagaram substanciais valores juntos algumas instituições financeiras, com valores originários de vendas de bem particular e da atividade diversa do majoritário. A ideia é continuar nessa busca incessante para liquidar o passivo, mesmo que para isso seja preciso aporte de capital pessoal eventualmente amealhado.

### **REQUERIMENTO**

**REQUER**, assim, ante o exposto, que se digne Vossa Excelência, com as cautelas de lei e sensibilidade de estilo, proceder aos ditames obrigatórios, com a citação dos credores para manifestação, para, após, decretar a aprovação da alteração apresentada e o cumprimento das obrigações.

### ***Pede Deferimento***

Florianópolis (SC), 20 de outubro de 2015.

**ALCIDES RAMOS CARNEIRO**  
**OAB/SC 25.562**